



ADITAMENTO 01

Autorizado no

Processo Administrativo nº 15202-3/2019

ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº249/2019, CELEBRADO AOS 26/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONVENIENTE E A BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO – CONVENIADA, COM OBJETIVO DE REPACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES REPASSADOS VISANDO O CUSTEIO DE ATENDIMENTO DOS CASOS COVID - 19, NA PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E INTERNAÇÃO CLÍNICA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO.

I - Pelo presente aditamento o Termo de Convênio acima referenciado passa a partir de 13/04/2020, a vigorar em sua cláusula primeira, quinta e nona com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO a ampliação de serviços na assistência à saúde na prestação de atendimento dos pacientes usuários do SUS, nos casos exclusivos de COVID-19, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em decorrência da ampliação dos serviços mencionados na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R\$401.300,00 (quatrocentos e um mil e trezentos reais) ao valor inicialmente contratado, a serem repassados em 09 (nove) parcelas de R\$44.588,88 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo as despesas com a execução do presente aditivo correrão por conta das dotações 13.07.33.50 (Secretaria Municipal de Saúde / Média e Alta Complexidade / Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica) - Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados. Com a repactuação, o valor global anual do contrato passará de R\$6.236.579,28 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) e mensal de até R\$ 519.714,94 (quinhentos e dezenove mil, setecentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), para **R\$6.637.879,28** (seis milhões, seiscentos e e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) e mensal de até **R\$564.303,82** (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos).

CLAUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO E ANÁLISE DE CONTAS: A CONVENIADA deverá prestar contas da sua boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos através do presente convênio, bem como a prestação de contas quanto a execução integral do objeto deste aditivo, utilizado exclusivamente nos atendimentos dos casos COVID - 19.



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral


Proc.	15202
Folhas	160
(a)	2

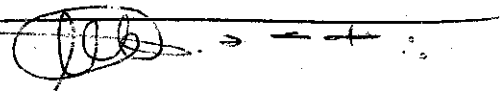
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II - Consideram-se ratificadas e em plena vigência as demais cláusulas contratuais.

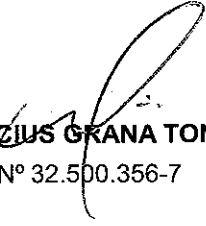
E, por estarem de acordo, assinaram o presente as partes e as testemunhas abaixo arroladas.

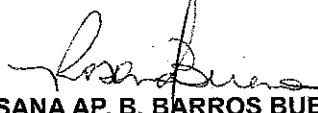
Amparo, 13 de abril de 2020.


LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo


FERNANDO GABRIEL CAZOTTO
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:


1- VINICIUS GRANA TONON
RG Nº 32.500.356-7


2- ROSANA AP. B. BARROS BUENO
RG Nº 16.803-100